



## AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA SENHORA DA HORA

# CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

DECRETO-LEI N.º 83-A/2014, DE 23 DE MAIO

### 1. CRITÉRIOS OBJETIVOS DE SELEÇÃO

Nos termos do disposto no n.º11 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, os critérios de seleção para a contratação de escola para os candidatos atécnicos especializados são:

- a) A avaliação do portfólio com uma ponderação de 30 %;
- b) Entrevista de avaliação de competências com uma ponderação de 35 %;
- c) Número de anos de experiência profissional na área, com uma ponderação de 35 %.

#### A. Avaliação do portfólio (Ponderação de 30%)

A avaliação de competências por portfólio visa confirmar a experiência e ou os conhecimentos do candidato, através da análise de uma coleção organizada de trabalhos que demonstrem as competências técnicas detidas diretamente relacionadas com as funções a que se candidata.

O portfólio deve ser enviado para o endereço *direcao-sede@agrupamento-sra-hora.net*, até à data limite de candidatura na aplicação da DGAE. O portfólio deve estar em formato *pdf*, ter tamanho A4, letra *Times New Roman*, tamanho 12, espaço 1,5, com o máximo de 5 páginas. À avaliação do portfólio aplicam-se os seguintes subcritérios e subponderações:

1. Apresentação, organização e originalidade (até 5 pontos)
2. Habilitação académica (licenciatura, pós-graduação, mestrado ou doutoramento) (até 7 pontos)
3. Descrição da experiência profissional em contexto escolar (até 5 pontos)
4. Experiência profissional relevante para as características do horário a preencher (até 7 pontos)
5. Formação especializada ou complementar e ações de formação (até 6 pontos)



## AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA SENHORA DA HORA

### **B. Entrevista de avaliação de competências (Ponderação de 35%)**

A entrevista de avaliação de competências visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A entrevista será dirigida por um júri composto por 3 elementos (um presidente e dois vogais). O candidato deve demonstrar competências adquiridas como técnico especializado na lecionação das disciplinas específicas no horário a concurso, sendo avaliados nos seguintes subcritérios com as respetivas subponderações:

1. Capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal (até 7 pontos)
2. Capacidade de trabalho em equipa (até 7 pontos)
3. Competências de resolução de conflitos (até 7 pontos)
4. Criatividade e iniciativa (até 7 pontos)
5. Motivações profissionais (até 7 pontos)

### **C. Número de anos de experiência profissional na área a que se candidata (Ponderação 35%)**

O número de anos de experiência profissional/tempo de serviço prestado como docente ou equiparado na área, **até 31 de agosto do ano imediatamente anterior à data de abertura do concurso**, apura-se com o resultado da divisão por trezentos e sessenta e cinco, com arredondamento às milésimas, da soma do número de dias serviço prestado.

A experiência profissional deve ser comprovada pela entidade onde prestou funções e por documento emitido pela segurança social que refira o tempo de descontos.

## **2. ORDENAÇÃO DOS CANDIDATOS**

- a) Os candidatos são primeiro ordenados de acordo com o critério *Número de anos de experiência profissional*.
- b) Aos dez primeiros candidatos é aplicado o segundo critério objetivo de seleção *Avaliação do Portfólio*.
- c) Após aplicação dos critérios objetivos de seleção *Número de anos de experiência profissional na área* e *Avaliação do Portfólio* será elaborada lista ordenada de candidatos admitidos e lista de candidatos excluídos, sendo as listas



## AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA SENHORA DA HORA

divulgadas na página da internet do agrupamento (<http://www.agrupamento-sra-hora.net/>).

- d) Por razões de celeridade, a aplicação do critério objetivo de seleção *Avaliação do Portfólio* será efetuado por tranches sucessivas de dez candidatos, enquanto aplicação do critério objetivo de seleção *Entrevista de Avaliação de competências* é feita por tranches sucessivas de cinco candidatos, por ordem decrescente da graduação até à satisfação das necessidades, por razões de celeridade.
- e) Juntamente com publicitação da lista ordenada de candidatos admitidos e da lista de candidatos excluídos será publicado um calendário para a realização da *Entrevista de Avaliação de competências*. Os candidatos serão notificados via aplicação informática da DGAE.
- f) Os candidatos selecionados para a entrevista deverão fazer-se acompanhar dos documentos comprovativos da experiência profissional e das habilitações.

### 3. CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO

- a) Não possuir habilitação académica adequada à lecionação da(s) disciplina(s) a que se candidata.
- b) Preenchimento, submissão ou entrega de formulários de candidatura fora de prazo, com dados não comprováveis, ou por outra via que não mediante preenchimento do formulário eletrónico da oferta acedendo à Aplicação Informática da Direcção-Geral da Administração Escolar (DGAE).
- c) Preenchimento do formulário de candidatura com dados incorretos.
- d) Não comparência à entrevista de avaliação de competências.
- e) Não apresentação dos documentos comprovativos da experiência profissional e das habilitações em sede de entrevista.
- f) Não envio em suporte digital *pdf* do Portfólio para o endereço referido no ponto 1 A, no período de tempo destinado à candidatura.

Agrupamento de Escolas da Senhora da Hora, 4 de setembro de 2014

A Presidente da CAP

Conceição Maria Antunes de Sousa